



Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento
Coordenadoria de Jurisprudência e Legislação
Seção de Legislação

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art39),

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das Gratificações Eleitorais de Membros da Magistratura e do Ministério Público são os constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

PRESIDENTE

ANEXO (<https://sintse.tse.jus.br/documentos/2023/Abr/11/diario-da-justica-eletronico-tse/anexo-portaria-no-213-de-27-de-marco-de-2023-os-valores-das-gratificacoes-eleitorais-de-membros-da-m>)

(Lei nº 8.350/1991 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8350.htm), Lei nº 13.752/2018 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13752.htm), Resolução STF nº 795/2023 (<https://www.stf.jus.br/arquivo/norma/resolucao795-2023.pdf>) e Resolução TSE nº 23.578/2018 (<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2018/resolucao-no-23-578-de-5-de-junho-de-2018>))

Gratificação de Presença (JETON) Por Sessão (R\$)	A partir de 1º de abril de 2023	A partir de 1º de fevereiro de 2024	A partir de 1º de fevereiro de 2025
Membros do TSE e Procurador-Geral Eleitoral	1.249,53	1.320,26	1.390,99
Membros do TRE e Procurador Regional Eleitoral	1.127,70	1.191,53	1.255,36
Gratificação Mensal (R\$)			
Juiz Eleitoral e Promotor Eleitoral	5.713,67	6.037,09	6.360,51

Este texto não substitui o publicado no DJE-TSE, nº 63, de 11.4.2023, p. 322.

(<https://sintse.tse.jus.br/documentos/2023/Abr/11/diario-da-justica-eletronico-tse/portaria-no-213-de-27-de-marco-de-2023-os-valores-das-gratificacoes-eleitorais-de-membros-da-magistr>)

